

Módulo 2

PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA E SUAS AÇÕES INTEGRADAS

GUIA DE ESTUDOS





2021 © Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Todos os direitos são reservados. É proibida a reprodução total ou parcial, de qualquer forma ou por qualquer meio, salvo com autorização por escrito do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE – Térreo, Sala 1, Brasília/DF, CEP 70047-900

Elaboração

Centro Colaborador de Apoio ao Monitoramento e à Gestão de Programas Educacionais do Centro-Oeste.

Coordenação da Assistência Técnica CECAMPE - CO

José Angelo Belloni

Equipe da Assistência Técnica CECAMPE - CO

Adriana Almeida Sales de Melo

Remi Castioni

Claudete Ruas

Antônio Carlos

Pesquisadores Colaboradores CECAMPE - CO

Beatriz Miranda Gomes

Harineide Madeira Macedo

Conteudista CECAMPE - CO

Harineide Madeira Macedo

Revisão

Equipe Cecampe Centro-Oeste (Assistência Técnica)

Diagramação

Helena Cristina Ribeiro Silva



Sumário

UNIDADE I - AÇÕES INTEGRADAS AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - OBJETIVOS E FUNCIONAMENTO	3
Tópico 1: Conceitos e finalidades do PDDE e Ações Integradas	3
Tópico 2: Exigências mínimas para adesão	5
Tópico 3: Consultando a situação da escola ou entidade executora	6
Tópico 4: Sobre despesas de custeio e de capital	7
Tópico 5: Mantenha-se atualizado(a) sobre as ações do FNDE	8
EXERCÍCIO: JOGO-DESAFIO	9
UNIDADE II - ASAÇÕES DO PDDE ESTRUTURA - ESCOLA ACESSÍVEL, SALA DE RECURSOS, ÁGUA NA ESCOLA E ESCOLA DO CAMPO	10
Tópico 1: Escola Acessível	10
Tópico 2: Sala de Recursos	12
Tópico 3: Água na Escola	14
Tópico 4: Escola do Campo	16
EXERCÍCIO: Análise de situação-problema	18
UNIDADE III - ASAÇÕES DO PDDE QUALIDADE – NOVO ENSINO MÉDIO, ATLETA NA ESCOLA, ESCOLA SUSTENTÁVEL, MAIS CULTURA NA ESCOLA, EDUCAÇÃO CONECTADA E TEMPO DE APRENDER	19
Tópico 1: Novo Ensino Médio	19
Tópico 2: Atleta na Escola	22
Tópico 3: Escola Sustentável	24
Tópico 4: Mais Cultura na Escola	25
Tópico 5: Educação Conectada	27
Tópico 6: Tempo de Aprender	29
EXERCÍCIO: 5 questões objetivas	32
UNIDADE IV - ASAÇÕES DO PDDE INTEGRAL – MAIS ALFABETIZAÇÃO, NOVO MAIS EDUCAÇÃO, PDDE EMERGENCIAL, BRASIL NA ESCOLA	33
Tópico 1: Mais Alfabetização	33
Tópico 2: Novo Mais Educação	35
Tópico 3: PDDE Emergencial	37
Tópico 4: Brasil na Escola	39
EXERCÍCIO: Análise de situação-problema	41
UNIDADE V - CUIDADOS NA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS NO ÂMBITO DAS AÇÕES INTEGRADAS AO PDDE	42
Tópico 1: Cartão PDDE e gerenciador financeiro nas Ações Integradas	42

Tópico 2: Responsabilidades da UEx e da EEx na execução e prestação de contas	43
Tópico 3: Guarda de documentos	44
EXERCÍCIO: Análise de situação-problema	45
AVALIAÇÃO FINAL DA APRENDIZAGEM	46
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	47

Objetivos da Unidade:

Ao final desta Unidade, o(a) cursista deverá conhecer os objetivos, conceitos e funcionamento das Ações Integradas ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), critérios para adesão e atualização cadastral.

Tópicos da Unidade:

1. Conceitos e finalidades do PDDE e Ações Integradas
2. Exigências mínimas para adesão
3. Consultando a situação da escola ou entidade executora
4. Relembrando sobre despesas de custeio e de capital
5. Mantenha-se atualizado(a) sobre as ações do FNDE

Avaliação de aprendizagem: ao final desta Unidade, o(a) cursista deverá responder a um jogo-desafio para ter acesso à Unidade seguinte.

Saiba +: em alguns tópicos, o(a) cursista poderá contar com esse recurso, que indicará leitura complementar em PDF, vídeos ou podcasts.

Tópico 1: Conceitos e finalidades do PDDE e Ações Integradas

Agora que você conhece o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), chegou a hora de saber que o Programa engloba várias ações com finalidades e públicos-alvo específicos, com os mesmos objetivos de transferir recursos sob o modelo de operacionalização do PDDE.

As formas de funcionamento do PDDE já apresentamos no Módulo 1. Mas, não é demais ratificar¹ que as instituições que podem receber recursos do PDDE e Ações Integradas são:

- Escolas públicas de Educação Básica das redes estaduais, municipais e do Distrito Federal;
- Escolas privadas de Educação Básica, mantidas por entidades sem fins lucrativos, que atendem alunos com deficiência; e
- Polos presenciais da Universidade Aberta do Brasil (UAB) que oferecem formação inicial ou continuada a profissionais da Educação Básica.

¹ Ratificar – confirmar, validar um ato ou compromisso, pode ter como sinônimos aprovar, legalizar, autenticar: ratificar um contrato de aluguel; ratificar uma teoria. <https://www.dicio.com.br/ratificar/>

Essas instituições acessam os recursos financeiros do PDDE e Ações Integradas por meio de entidade jurídica registrada junto ao Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação (FNDE)/Ministério da Educação (MEC), de acordo com a [Resolução CD/FNDE nº 15/2021](#):

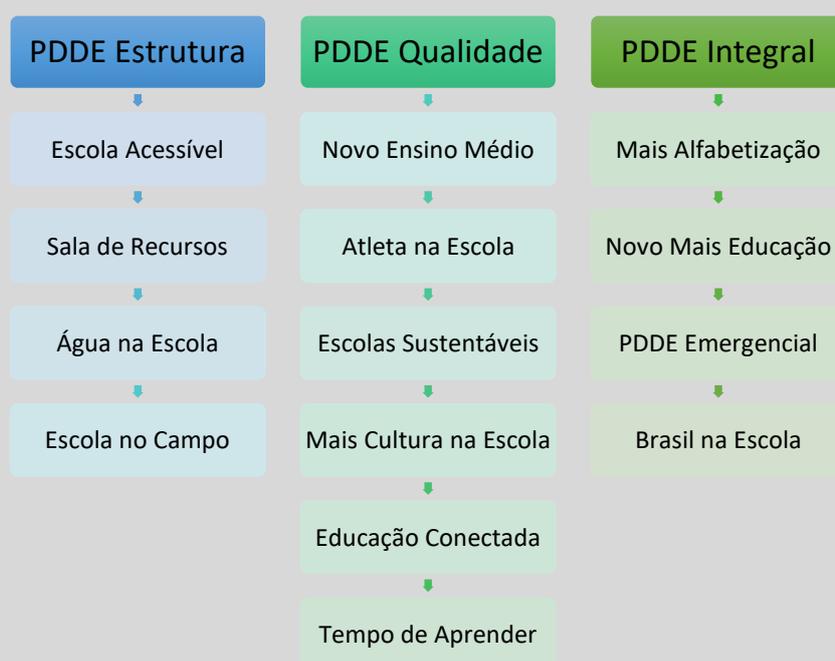
- ❑ Entidade Executora (EEx) – são as prefeituras municipais e secretarias estaduais e distrital de educação que representam unidades escolares públicas com até 50 (cinquenta) estudantes matriculados;
- ❑ Unidade Executora Própria (UEX) – é uma organização da sociedade civil com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída com a finalidade de representar uma unidade escolar pública ou um consórcio de unidades escolares públicas, integrada por membros da comunidade escolar e comumente denominadas de caixa escolar, conselho escolar, associação de pais e mestres, círculo de pais e mestres, dentre outras denominações; e
- ❑ Entidade Mantenedora (EM) - é uma organização da sociedade civil com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como beneficente de assistência social ou de atendimento direto e gratuito ao público, representativa das escolas privadas de educação especial.

Como observado, neste Módulo 2 vamos replicar e, em alguns casos, aprofundar o nível de detalhamento da execução do PDDE em itens já abordados, o que lhe deixará mais seguro(a) para aderir às Ações e a utilizar os recursos com tranquilidade.

Os objetivos e finalidades das Ações Integradas ao PDDE variam de acordo com o público-alvo e a intenção de financiamento. Vamos, então, entender primeiramente que ações são essas e como elas se estruturam no âmbito do PDDE.

As Ações Integradas estão organizadas em três (3) grupos distintos, isto é, em três (3) diferentes tipos de conta denominadas: **PDDE Estrutura**, **PDDE Qualidade** e **PDDE Integral**. Cada tipo de conta agrega ações com finalidades específicas, que apresentamos na imagem a seguir:

Tipos de Conta do PDDE e suas Ações Integradas



Observou como em alguns casos o nome da ação já indica a que se destinam os recursos? Vamos abordar uma a uma dessas ações pelo tipo de conta, a partir da próxima Unidade.

Tópico 2: Exigências mínimas para adesão

De modo geral, para a escola se beneficiar dos financiamentos disponibilizados pelas Ações Integradas ao PDDE é necessário cumprir algumas exigências mínimas:

- possuir Unidade Executora Própria (UEx) ou Entidade Mantenedora (EM) ou ainda estar vinculado à Secretaria Estadual de Educação ou Prefeitura Municipal (Entidade Executora – EEx);
- haver aderido ao PDDE Básico;
- fazer adesão no [PDDE Interativo](#), quando o MEC abrir para inscrição, quando for o caso. Em algumas ações a adesão ocorre por sistemas diferentes;
- haver atualizado o cadastro no sistema [PDDEWeb](#), exceto as EM. Essas, atualizam cadastros por outros meios – especificados no Módulo I – e precisam estar regulares com os procedimentos de habilitação estabelecidos por normas específicas definidas pelo FNDE;
- a entidade executora não deve estar inadimplente com prestação de contas de recursos do PDDE, recebidos em exercícios anteriores.

A depender do programa/ação, outras exigências e critérios são requeridos. Lembrando que, de acordo com a Resolução CD/FNDE no 15/2021, as Unidades Executoras Próprias (UEx) também deverão manter seus dados cadastrais atualizados no sistema PDDEWeb e na agência depositária dos recursos do PDDE e Ações Integradas, além de “atualizar os cadastros, obrigatoriamente, ao final do mandato de seu representante legal, configurando-se como condição para recebimento de recursos (...) e, anualmente, apenas quando houver necessidade de atualizar dados da entidade, do domicílio bancário e do percentual a ser aplicado nas categorias econômicas de custeio e capital”. A data limite para atualizar o cadastro é o **último dia útil do mês de outubro de cada exercício**.

O PDDEWeb é um sistema de cadastramento/atualização de informações cadastrais destinado às UEx e EEx. A habilitação das EM é realizada pelo envio de documentação para a Coordenação de Habilitação e Empenho de Projetos Educacionais (COHEP), do FNDE. Para atualizar o cadastro, a entidade deverá consultar a COHEP/FNDE para saber qual documentação está vencida e que necessita ser reenviada.



IMPORTANTE: O sistema PDDEWeb funciona apenas no navegador Internet Explorer, em sua versão atualizada.

Em caso de dúvidas sobre esses procedimentos, consulte os documentos orientadores clicando no recurso **Saiba +**.



Tópico 3: Consultando a situação da escola ou entidade executora

Para dar transparência à utilização dos recursos e facilitar o acompanhamento dos gastos pelas entidades participantes e pelo público em geral, o MEC e FNDE disponibilizam algumas ferramentas de acesso público relativas aos recursos do PDDE e suas Ações Integradas.

Consultar a situação de sua UEx, EEx ou EM é fundamental para evitar problemas com a prestação de contas. Por isso, aqui, enfatizamos a necessidade de efetuar pesquisa frequente aos sistemas PDDERex, Clique Escola e PDDE Interativo, porque são sistemas que envolvem a maioria das ações integradas ao PDDE.

PDDERex

É um sistema de consulta de informações sobre a execução do PDDE e Ações Integradas. Tem duas opções de consulta: a aba "**Consulta Entidade**" para obter informações sobre o valor transferido e previsto às entidades executoras do PDDE e Ações Integradas separado por tipo de despesa (custeio e capital) e dados bancários; e a aba "**Consulta Escola**", onde se pode obter informações sobre dados da escola, situação de adesão aos programas, atualização cadastral, prestação de contas e destinação de recursos às UEx, EEx e EM. Acesse-o pelo http://www.fnde.gov.br/pls/internet_pdde/internet_fnde.pdderex_1_pc

Clique Escola

É um aplicativo para celulares que se propõe a ser um meio de comunicação do MEC com as instituições, pois permite que sejam encaminhadas mensagens para as comunidades escolares de todo o país. Informa a nota de cada escola no Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) por ano, etapa de ensino e disciplina; distorção idade-série por ano e etapa de ensino; média de alunos por turma e por etapa de ensino; porcentagem de professores com curso superior por ano e etapa de ensino; taxas de rendimento, aprovação, reprovação e abandono, por etapa de ensino. Basta baixar o aplicativo, que está disponível para sistemas operacionais IOS e Android.

PDDE Interativo

É um sistema pelo qual a maioria das Ações Integradas ao PDDE são executadas. Por meio dele será possível fazer adesão, planejamento e acompanhamento dos serviços a serem adquiridos e contratados pelo plano de ação registrado, a depender da Ação. Também é uma das ferramentas de gestão e planejamento no âmbito da escola, nesse sistema existem as ações estratégicas, que auxiliam o MEC a divulgar ações, planos, cursos como coletar e monitorar informações da Educação Básica. Acesse-o pelo <https://pddeinterativo.mec.gov.br/>

Para receber os comunicados do MEC e FNDE sugerimos fortemente que você mantenha o e-mail da equipe gestora atualizado no PDDEWeb, o principal sistema utilizado para cadastro

e para realizar a atualização cadastral das entidades. Acesse-o pelo link <https://www.fnde.gov.br/pdde/brasilcidadeao.do?operation=login>

Tópico 4: Sobre despesas de custeio e de capital

Você já leu sobre as despesas de custeio e de capital no Módulo I destinado ao PDDE Básico. Vamos ver como as regras se aplicam às Ações Integradas?

Para adquirir bens e materiais ou contratar serviços, a entidade precisa saber e inserir em seu planejamento em qual categoria de despesa se enquadra o que deseja comprar/contratar, para não enfrentar dificuldades posteriores na prestação de contas.

Na maioria das ações/programas que apresentamos neste Módulo II mostramos, no tópico onde descrevemos a ação, um quadro com os percentuais destinados a cada tipo de despesa. Preste atenção a esse detalhe porque não é incomum haver variação no percentual e valores a serem repassados.

Vamos reforçar que, conforme o Art. 4º da [Resolução CD/FNDE nº 15](#), os recursos do PDDE e Ações Integradas liberados na categoria de custeio, destinam-se

à manutenção e pequenos investimentos que concorram para a garantia do funcionamento e melhoria da infraestrutura física e pedagógica dos estabelecimentos de ensino beneficiários, devendo ser empregados:

I – na aquisição de material permanente;

II – na realização de pequenos reparos, adequações e serviços necessários à manutenção, conservação e melhoria da estrutura física da unidade escolar;

III – na aquisição de material de consumo;

IV – na avaliação de aprendizagem;

V – na implementação de projeto pedagógico; e

VI – no desenvolvimento de atividades educacionais.

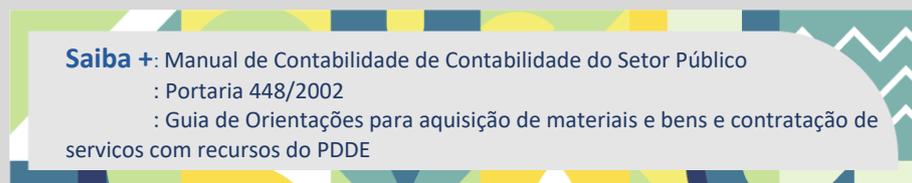
Mas, vamos às restrições². **Não é permitido empregar os recursos** das Ações Integradas ao PDDE para:

- Implementar ações que já estejam sendo financiadas por outros programas do FNDE. Por exemplo, comprar livros didáticos e de literatura já distribuídos pelo FNDE por meio do Programa Nacional do Livro Didático (PNLD) e do Programa Nacional Biblioteca da Escola (PNBE).
- Gastos com pessoal; gêneros alimentícios; passagens e diárias; combustíveis, materiais para manutenção de veículos e transportes para atividades administrativas; flores, festividades, comemorações, coquetéis, recepções, prêmios, presentes; reformas de grande porte e ampliação de áreas construídas; despesas de qualquer espécie que caracterizem auxílio assistencial ou individual (uniforme, material escolar, etc.);

² Restrição - Circunstância ou estado restritivo; que impõe limite ou se apresenta de modo condicionante. <https://www.dicio.com.br/restricao/>

pagamento, a qualquer título, a agente público da ativa; tarifas bancárias; pagamento de tributos, exceto os incidentes sobre os bens adquiridos e/ou serviços contratados.

Recursos de custeio também podem ser utilizados para cobrir as despesas cartoriais quando a UEx efetua o registro de alteração em seu estatuto, despesa que precisa constar na prestação de contas. Mas atenção: com esses recursos, por exemplo, não se pode pagar serviços de contador. Essa seria uma contrapartida do município, estado ou do Distrito Federal.



Tópico 5: Mantenha-se atualizado(a) sobre as ações do FNDE

Como já anunciamos anteriormente, são vários os canais de comunicação que podem lhe manter atualizado(a) acerca do PDDE e Ações Integradas. Porém, além do espaço de cursos, da TV PDDE, do canal no Youtube e demais mídias sociais, chamamos atenção para o portal FNDE, em especial, a:

- Página **Comunicados**, onde são divulgadas informações atualizadas e até eventos online. Mantenha o e-mail das entidades representativas de sua escola atualizado, pois esses comunicados são geralmente enviados por e-mail.
- Página **Legislação** que dá publicidade às legislações vigentes.
Siga as mídias sociais do FNDE e seus canais de comunicação:
- Portal do FNDE na internet:** www.gov.br/fnde
- Instagram:** <https://www.instagram.com/fnde.oficial/>
- Facebook:** <https://www.facebook.com/fnde.educacao>
- Twitter:** <https://twitter.com/fndeoficial/>
- Youtube:** <https://www.youtube.com/c/fndemec>
- TV PDDE:** <https://www.youtube.com/c/TVPDDE>



IMPORTANTE: Participe dos eventos promovidos pelo FNDE sempre que possível. Neles costumam ser anunciadas novas regras para os programas e ações ou atualização das legislações vigentes.

EXERCÍCIO: JOGO-DESAFIO

Vamos exercitar o que aprendemos nesta Unidade? **Clique aqui** para acessar um desafio.

UNIDADE II

AS AÇÕES DO PDDE ESTRUTURA - ESCOLA ACESSÍVEL, SALA DE RECURSOS, ÁGUA NA ESCOLA E ESCOLA DO CAMPO

Objetivos da Unidade:

Ao final desta Unidade, o(a) cursista deverá compreender o funcionamento das Ações Integradas da conta PDDE Estrutura, suas formas de adesão, objetivos, quem são os beneficiários e os valores passíveis de repasse às entidades interessadas.

Tópicos da Unidade:

1. Escola Acessível
2. Sala de Recursos
3. Água na Escola
4. Escola no Campo

Avaliação de aprendizagem: ao final desta Unidade, o(a) cursista deverá responder a um exercício de três (3) questões para ter acesso à Unidade seguinte.

Saiba +: em alguns tópicos, o(a) cursista poderá contar com esse recurso, que indicará leitura complementar em PDF, vídeos ou podcasts.

Glossário: palavras que estarão no glossário serão apresentadas ao longo do texto como palavra sublinhada.

Tópico 1: Escola Acessível

O programa foi criado com a intenção de promover condições de acessibilidade ao ambiente físico, recursos didáticos e pedagógicos, bem como a comunicação e informação às escolas públicas de ensino regular, sejam elas estaduais, municipais ou do Distrito Federal.

Na [Resolução CD/FNDE nº 20](#), de 19 de outubro de 2018, consta a normatização vigente para a ação Escola Acessível.

Atualmente a **adesão** a esta ação é realizada em duas (2) etapas em prazos estabelecidos pelo MEC:

- A adesão das secretarias de educação municipais, estaduais e do Distrito Federal (EEx) ao Programa Escola Acessível no módulo Plano de Ações Articuladas (PAR) do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do MEC (Simec) com a indicação das escolas que estarão habilitadas a aderir ao Programa;
- Adesão das UEx representativas das escolas indicadas pelas EEx, por meio da elaboração do **Plano de Atendimento do Programa Escola Acessível no PDDE Interativo**.

A senha para acesso ao PDDE Interativo é a equipe gestora da EEx que libera para o(a) gestor(a) da UEx. Os dirigentes das secretarias recebem a senha do MEC, Secretaria da Educação Básica (SEB).

ATENÇÃO! De 2010 a 2017 o MEC enviava recursos e depois solicitava um Plano de Atendimento e o cadastro era pelo Simec. Consulte se sua escola ou UEx possui saldo não utilizado para a ação PDDE Acessibilidade), se possuir a orientação é: fazer cadastro no Simec e elaborar o Plano de Atendimento. Ao efetuar o cadastro, deve-se entrar em contato com o MEC conseguir a senha de acesso ao sistema pelo e-mail cgmt@mec.gov.br ou pelos telefones (61) 2022-9183 / (61) 2022-7662.

Vamos saber mais sobre essa ação? A seguir apresentamos o objetivo, quem pode se beneficiar e o que pode ser adquirido com esses recursos:

Objetivo

Destinar recursos financeiros de custeio para a **promoção da acessibilidade e inclusão escolar** de estudantes da educação especial em classes comuns do ensino regular.

Quem pode receber esses recursos

As UEx das escolas públicas das redes municipais, estaduais e do Distrito Federal da educação básica, que **possuam alunos público-alvo da educação especial em classes comuns registradas no censo escolar** do ano anterior ao do atendimento, **contempladas com salas de recursos multifuncionais**.

Em que os recursos podem ser utilizados

- **Materiais e bens e/ou contratação de serviços** para construção e adequação de rampas, alargamento de portas e passagens, instalação de corrimão, construção e adequação de sanitários para acessibilidade e colocação de sinalização visual, tátil e sonora;
- **Cadeiras de rodas, bebedouros acessíveis e mobiliários acessíveis;** e
- Outros produtos de alta **tecnologia assistiva***.

***Tecnologia assistiva:** são produtos industrializados - recursos tecnológicos de complexidade média/alta, entre os quais hardware e software - metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivam promover acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, visando sua autonomia, independência e inclusão educacional.

Ficou mais claro? Vamos saber agora sobre os valores a serem repassados por escola nesta ação. Quando pensado sobre os tipos de despesas, se de custeio ou de capital, os valores destinados a essa ação ficam conforme o quadro abaixo:

Total de repasse por escola da ação Escola Acessível

Número de Alunos	Custeio – 80% (R\$)	Capital – 20% (R\$)	Total (R\$)
Até 199	7.968,00	1.992,00	9.960,00
200 a 499	9.600,00	2.400,00	12.000,00
500 a 1.000	12.000,00	3.000,00	15.000,00
Acima de 1.000	14.400,00	3.600,00	18.000,00

Fonte: elaborado com base nas informações do Webinar sobre Ações Integradas ao PDDE – 06/05/2021

Orientamos que você leia a Resolução CD/FNDE nº 20 e a consulte sempre em caso de dúvidas.

Tópico 2: Sala de Recursos

No tópico anterior citamos o Programa Sala de Recursos. Trata-se de um Programa que faz parte da Política de Educação Especial do MEC, que objetiva

“promover o acesso, a participação e a aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos do espectro autista e altas habilidades/superdotação nas classes comuns das escolas públicas de ensino regular e a oferta do atendimento educacional especializado, garantindo a transversalidade da educação especial em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino.”
(Comunicado Eletrônico nº 52/2021/COMAG/CGAME/DIRAE/FNDE)

O programa foi reestruturado em 2020, alterou seu *modus operandi*³ e agora passou a ser normatizado pela [Resolução CD/FNDE nº 15](#), de 07 de outubro de 2020, os recursos são repassados por meio do PDDE, com a finalidade de “promover ações de acessibilidade e apoio à inclusão escolar aos estudantes matriculados em classes comuns do ensino regular”(Comunicado Eletrônico nº 52/2021). Para se ter noção da diferença na operacionalização, até 2013 o MEC adquiria os equipamentos e materiais e enviava às escolas.

Nesse novo formato, a **adesão** também é realizada em duas (2) etapas nos prazos estabelecidos pelo MEC:

- A adesão será realizada pelas secretarias de educação municipais, estaduais e do Distrito Federal (Entidade Executora – EEx) com a indicação das escolas que estarão habilitadas a aderir ao Programa no PDDE Interativo – PDDE Sala de Recursos;
- Adesão das UEx representativas das escolas indicadas pelas EEx, por meio da elaboração do Plano de Atendimento, a ser submetido à análise do MEC pelo PDDE Interativo.

A senha para acesso ao PDDE Interativo é a equipe gestora da EEx que libera para o(a) gestor(a) da UEx. Os dirigentes das secretarias recebem a senha da Secretaria da Educação Básica (SEB)/MEC.

ATENÇÃO! Cabe à Secretaria de Educação (EEx) informar e orientar as escolas contempladas sobre prazos e elaboração do Plano de Atendimento no PDDE Interativo. Os contatos com o MEC, em caso de a EEx ter dificuldades com acesso ao PDDE Interativo, pode ser por e-mail cgmt@mec.gov.br ou pelos telefones (61) 2022-9183 / (61) 2022-7662.

³ *Modus operandi* – (latim) Maneira através da qual uma pessoa ou uma associação, empresa, organização ou sociedade, trabalha ou realiza suas ações. <https://www.dicio.com.br/modus-operandi/>

Para conhecer mais sobre o Sala de Recursos, veja na imagem seus objetivos, quem pode se beneficiar e o que pode ser adquirido com esses recursos:

Objetivo	Apoiar a organização e a oferta do Atendimento Educacional Especializado - AEE, aos estudantes da educação especial em classes comuns do ensino regular, assegurando-lhes condições de acesso, participação e aprendizagem (Portaria 13/2007).
Quem pode receber esses recursos	Escolas públicas das redes municipais, estaduais e do Distrito Federal da educação básica, que possuam alunos da educação especial em classes comuns registradas no censo escolar do ano anterior ao do atendimento.
Em que os recursos podem ser utilizados	<ul style="list-style-type: none"> • Aquisição de materiais didáticos e pedagógicos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, para atender as especificidades pedagógicas dos estudantes da educação especial, matriculados em classes comuns das escolas públicas do ensino regular das redes estaduais, municipais e do Distrito Federal; • o conjunto de equipamento, mobiliários e materiais pedagógicos destinam-se ao espaço de atendimento educacional especializado.

Apesar de estarem vinculados, é importante não confundir os critérios e valores de repasse utilizados para o Programa Sala de Recursos Multifuncionais e para os da Escola Acessível. Veja a diferença:

Escola Acessível

o cálculo dos recursos é realizado de acordo com o número total de alunos na escola.

Sala de Recursos

o cálculo dos recursos considera o número de matrículas na Educação Especial.

Quanto aos tipos de despesas - de custeio ou de capital -, os valores destinados a essa ação estão no quadro abaixo:

Total de repasse por escola pela ação Sala de Recursos

Número de Alunos	Custeio – 80% (R\$)	Capital – 20% (R\$)	Total (R\$)
Até 30	16.000,00	4.000,00	20.000,00
31 a 80	25.600,00	6.400,00	32.000,00
Acima de 80	36.000,00	9.000,00	45.000,00

Fonte: elaborado com base nas informações do Webinar sobre Ações Integradas ao PDDE 06/05/2021. FNDE/MEC.

De acordo com o Comunicado Eletrônico nº 52/2021, “a seleção das escolas foi fundamentada nos critérios estabelecidos pela Resolução nº 15, de 7 de outubro de 2020 (...),

ou seja, maior número de matrículas na Educação Especial conforme Censo Escolar” divulgado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).

Orientamos que você se aproprie da **Resolução CD/FNDE nº 15**, de 07/10/2020, para sanar eventuais dúvidas.

Tópico 3: Água na Escola

Regida pela **Resolução CD/FNDE nº 33**, de 09 de agosto de 2013, a finalidade desta ação é melhorar a qualidade do ensino das escolas públicas das redes distrital, municipais e estaduais de ensino, promovendo ações voltadas ao abastecimento contínuo de água adequada ao consumo humano.

Veja os critérios para que a escola seja contemplada com essa ação:

- Possuir mais de quatro (4) matrículas no Censo Escolar;
- Estar localizada em zona rural, registrada no Censo Escolar;
- Possuir prédio próprio – informação registrada no Censo Escolar;
- Possuir UEx;
- Nunca ter sido beneficiada com o programa;
- Não possuir abastecimento de água ou de esgotamento sanitário – informação registrada no Censo Escolar.

Neste programa a **adesão não é por interesse**, ou seja, não são as escolas ou UEx que se candidatam a receber esses recursos. As escolas são identificadas pelo MEC no Censo Escolar entre as que ainda não possuem fornecimento regular de água potável, ou as escolas que ainda não foram contempladas com o recurso, e comunica às secretarias de educação sobre abertura de prazos para registrar a participação.

Chamamos atenção para a importância do preenchimento correto dos registros no Censo Escolar, utilizado pelo MEC para saber se a escola preenche os requisitos ou não para ser contemplada pelo programa.

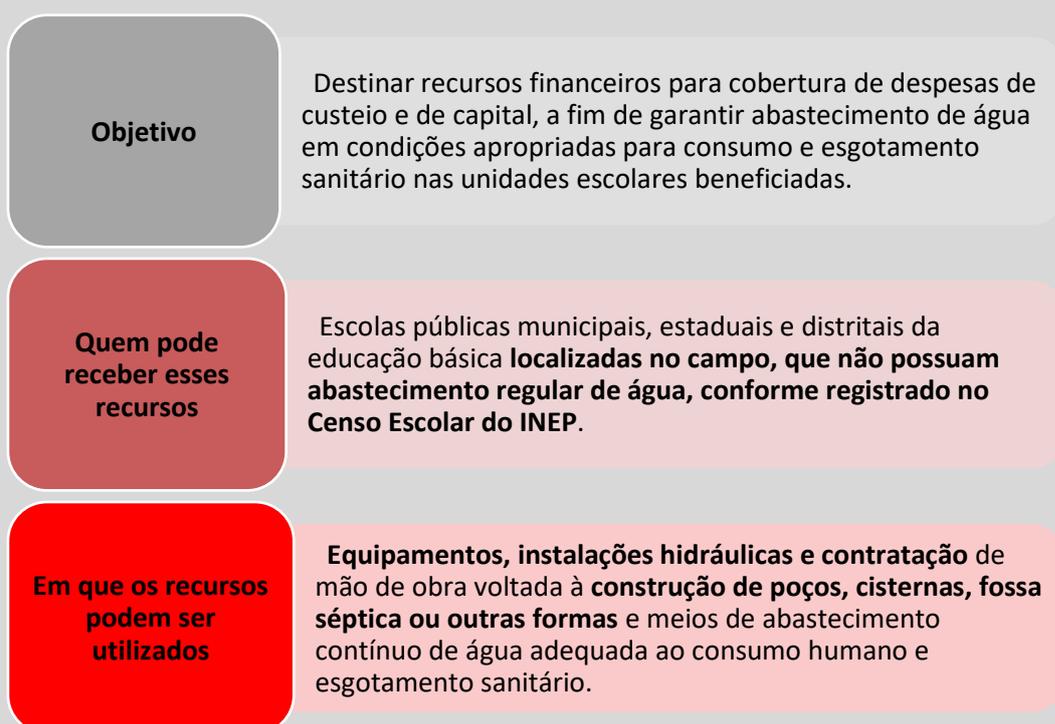
Atualmente, para **participar do programa** é necessário o preenchimento de um formulário na internet, no endereço <https://formularios2.mec.gov.br/formulario-pdde> , onde anexará a documentação exigida.

ATENÇÃO! Caso a escola tenha dificuldades de preencher o formulário ou enviar a documentação pelo link, deve encaminhar pelo e-mail pdde.agua@mec.gov.br

Para o recurso ser liberado, o(a) gestor(a) deverá, por meio do [PDDE Interativo](#):

- validar o Termo de Declaração e Compromisso, anexando-lhe três (3) a cinco (5) fotos do prédio escolar onde será feito o investimento; e
- preencher o Plano de Aplicação com os produtos e os serviços a serem adquiridos e contratados.

Vamos entender mais regras dessa ação? Veja a seguir o objetivo do Água na Escola, quem pode ser beneficiado e em que tais recursos podem ser utilizados:



A seguir apresentamos os valores de repasse às unidades escolares.

Total de repasse por escola da ação Água na Escola

Número de Alunos	Custeio – 80% (R\$)	Capital – 20% (R\$)	Total (R\$)
4 a 50	20.000,00	5.000,00	25.000,00
51 a 150	22.400,00	5.600,00	28.000,00
Acima de 150	25.600,00	6.400,00	32.000,00

Fonte: elaborado a partir da Resolução nº 33, de 9 de agosto de 2013, do Conselho Deliberativo do FNDE/MEC. Cálculo 20% sobre despesas de capital ajustado.

A conta depositária do Programa Água na Escola é a conta PDDE Estrutura.

Vale informar que, de acordo com o parágrafo 3º e 4º da Resolução CD/FNDE nº 33, se o recurso não for utilizado até 31 de dezembro do ano seguinte ao do repasse – às finalidades propostas ou não for utilizado

§ 4º Findo o prazo previsto no parágrafo anterior, o montante financeiro existente em conta, proveniente da não utilização dos recursos de que trata esta Resolução, observada a categoria econômica, deverá ser empregado na aquisição de material de consumo ou permanente que concorra para a melhoria da infraestrutura física e pedagógica das escolas beneficiadas.

Sempre recorra à Resolução para tirar dúvidas acerca da utilização dos recursos e de outros detalhes da operacionalização das ações.



Tópico 4: Escola do Campo

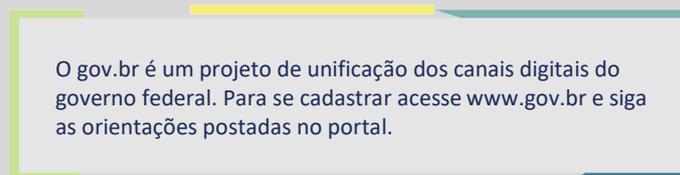
O programa é amparado pela [Resolução CD/FNDE nº 5](#), de 20 abril de 2021. Todavia, para a execução dos repasses ocorridos em 2019 e anos anteriores, a normativa prossegue sendo a Resolução nº 32, de 02/08/2013.

Observe os critérios para que a escola seja contemplada com essa ação:

- Possuir mais de quatro (4) matrículas no Censo Escolar;
- Estar localizada em zona rural, registrada no Censo Escolar;
- Possuir prédio próprio registrado no Censo Escolar;
- Possuir UEx;
- Nunca ter sido beneficiada com o programa.

A exemplo da ação Água na Escola, neste programa também **não há adesão por interesse**, com a diferença que no Escola do Campo o MEC faz a checagem de quem ainda não foi contemplado com o recurso e comunica às secretarias de educação os prazos para manifestação de interesse.

O meio de acesso a esta ação está em plena transição, o que significa dizer que o(a) gestor(a) deverá buscar o sistema denominado **PDDE Campo** clicando em <http://pddecampo.mec.gov.br/login> e se cadastrar no portal **GOV.BR**, onde terá acesso ao sistema, após a liberação do cadastro pela equipe gestora das secretarias.



Clique no recurso **Saiba +** deste Tópico ou vá na biblioteca do curso e leia o passo a passo para acessar o sistema PDDE Campo.

Para o recurso ser liberado, o(a) gestor(a) deverá, por meio do **PDDE Interativo**:

- ❑ validar o Termo de Declaração e Compromisso, anexando-lhe três (3) a cinco (5) fotos do prédio escolar onde será feito o investimento; e
- ❑ preencher o Plano de Aplicação com os produtos e os serviços a serem adquiridos e contratados.

Seguimos apresentando as informações do programa como: Objetivo, quem pode se beneficiar e o que pode ser adquirido com esses recursos.

Objetivo	Destinar recursos financeiros de custeio e capital, a fim de propiciar adequação e benfeitoria na infraestrutura física das unidades educacionais, necessárias à realização de atividades educativas e pedagógicas voltadas à melhoria da qualidade do ensino e à elevação do desempenho escolar.
Quem pode receber esses recursos	Escolas públicas municipais, estaduais e distritais da educação básica, localizadas no campo, que tenham estudantes matriculados na educação básica.
Em que os recursos podem ser utilizados	<ul style="list-style-type: none"> • Contratação de mão de obra para realização de reparos e/ou pequenas ampliações / benfeitorias e cobertura de outras despesas, que favoreçam a manutenção, conservação e melhoria de suas instalações; • Aquisição de mobiliário escolar e concretização de outras ações que concorram para a elevação do desempenho escolar - exceto materiais didáticos ou materiais recebidos por outros programas.

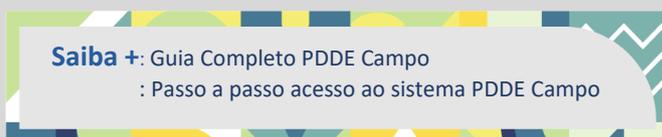
Observe que, no que diz respeito aos valores de repasse, nessa ação há alteração dos percentuais destinados a despesas de custeio e de capital. Também apresentamos (entre parênteses) os valores novos, que foram recentemente reajustados pela nova Resolução nº 5:

Total de repasse por escola da ação Escola do Campo

Intervalo de classe de Número de Alunos	Valor de repasse (R\$)		
	Custeio – 70% (R\$)	Capital – 30% (R\$)	Total (R\$)
4 a 50	8.120,00 (16.182,00)	3.480,00 (6.935,00)	11.600,00 (23.117,00)
51 a 150	9.100,00 (18.135,00)	3.900,00 (7.772,00)	13.000,00 (25.907,00)
Acima de 150	10.500,00 (20.925,00)	4.500,00 (8.967,00)	15.000,00 (29.892,00)

Fonte: Informações extraídas do Webinar sobre Ações Integradas ao PDDE 06/05/2021. FNDE/MEC.

A conta depositária do Programa Escola do Campo é a conta PDDE Estrutura.



EXERCÍCIO: Análise de situação-problema

Vamos exercitar sobre os Programas / Ações tratados nesta Unidade? **Clique aqui** e acesse a situação-problema.

UNIDADE III

AS AÇÕES DO PDDE QUALIDADE – NOVO ENSINO MÉDIO, ATLETA NA ESCOLA, ESCOLA SUSTENTÁVEL, MAIS CULTURA NA ESCOLA, EDUCAÇÃO CONECTADA E TEMPO DE APRENDER

Objetivos da Unidade:

Ao final desta Unidade, o(a) cursista deverá compreender o funcionamento das Ações Integradas da conta PDDE Qualidade, suas formas de adesão, objetivos, quem são os beneficiários e os valores passíveis de repasse às entidades interessadas.

Tópicos da Unidade:

1. Novo Ensino Médio
2. Atleta na Escola
3. Escola Sustentável
4. Mais Cultura na Escola
5. Educação Conectada
6. Tempo de Aprender

Avaliação de aprendizagem: ao final desta Unidade, o(a) cursista deverá responder a um exercício de cinco (5) questões para ter acesso à Unidade seguinte.

Saiba +: em alguns tópicos, o(a) cursista poderá contar com esse recurso, que indicará leitura complementar em PDF, vídeos ou podcasts.

Glossário: palavras que estarão no glossário serão apresentadas ao longo do texto como palavra sublinhada.

Tópico 1: Novo Ensino Médio

O programa conhecido como novo Ensino Médio, estrutura-se a partir de importantes marcos legais da Educação Básica e intenciona “garantir a oferta de educação a todos os jovens brasileiros e aproximar as escolas da realidade dos estudantes, considerando as novas demandas e complexidades do mundo do trabalho e da vida em sociedade”(FNDE, Webinar 05/05/2021).

Os cinco (5) documentos principais que compõem os marcos legais do Ensino Médio são:

- Lei nº 3.415/2017 – promove alterações na LDB no Ensino Médio e no Ensino Fundamental
- Resolução CNE nº 03/2018 – Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Médio
- Resolução CNE nº 04/2018 – Institui as Bases Nacionais Curriculares (BNCC - Etapa do Ensino Médio)
- Guias de Implementação do Ensino Médio – produção coletiva do MEC com o Conselho Nacional dos Secretários de Educação (CONSED)
- Referenciais Curriculares para Elaboração de Itinerários Formativos – Portaria 1.432/2018

São duas (2) as alterações significativas na legislação do Ensino Médio que estão refletidas nesta ação e que deverão ser implementadas em até quatro (4) anos nas escolas: a primeira refere-se à ampliação da carga horária - de 800h para 1.000h por ano – e a segunda, refere-se à mudança da estrutura curricular, que passa a ter dois blocos indissociáveis:

Flexibilização curricular:

BNCC (1.800h)

Itinerários Formativos (1.200h) - inclusive formação técnica e profissional (estudantes escolhem em qual área irão aprofundar)

Ampliação da carga horária:

2.400h para 3.000h em todas as escolas de Ensino Médio, ampliar a jornada diária de 4h para 5h até 2022

Com essas alterações, a organização dos componentes deixa de ser seriada e por disciplinas e se constitui por áreas do conhecimento, exigindo que as redes de ensino dos entes federados ajustem seus documentos curriculares. Nesse sentido, procure saber como está o andamento do currículo do ensino médio de seu estado ou Distrito Federal.

Vamos entender como o Novo Ensino Médio está agregado ao PDDE?

Pela [Portaria MEC nº 649](#), de 10 de julho de 2018, o MEC criou o Programa de Apoio ao Novo Ensino Médio, para dar suporte aos vinte e seis (26) estados e ao Distrito Federal à implementação do novo currículo. Essa Portaria normatiza que as ações que estão contempladas nesse programa são:

- Apoio Técnico para a elaboração e execução do Plano de Implementação do Novo Ensino Médio – elaborado pelas secretarias de educação;
- Apoio Técnico à implantação de escolas-piloto do Novo Ensino Médio (regulado pela Portaria nº 1.024/2018 – regula o apoio técnico);
- Apoio financeiro com o repasse via PDDE (Resolução FNDE nº 21/2018);
- Formação continuada dos membros da equipe técnica de currículo e gestão de cada estado e do Distrito Federal, por meio do Programa de Apoio à Base Nacional Comum (ProBNCC).

Mesmo sendo o apoio financeiro com o repasse via PDDE nosso assunto principal, é importante compreender que a implementação do Novo Ensino Médio ocorrerá primeiramente em uma experiência-piloto⁴, em escolas selecionadas pelas secretarias de educação conforme os critérios da Portaria nº 1024/2018, que elaboraram Proposta de Flexibilização Curricular. Nessa experiência piloto serão financiadas:

- formação de professores;
- desenvolvimento do projeto de vida;
- levantamento de interesse dos jovens para flexibilização curricular com foco nas áreas de conhecimento ou formação técnica; e
- Plano de Acompanhamento.

⁴ Experiência piloto – quando o projeto ou uma proposta inicia em algumas escolas da quantidade total existente que ofertam ensino médio, com a intenção de ajustar o programa, caso seja necessário, antes de ser aplicado em todas as escolas do País.

De forma resumida, ao Novo Ensino Médio se aplicam:

Objetivo

Destinar recursos financeiros a escolas pública estaduais e distritais, a fim de apoiar a implementação do Novo Ensino Médio.

Quem pode receber esses recursos

Escolas de Ensino Médio dos Estados e do Distrito Federal, selecionadas pelas respectivas secretarias de educação, que aderirem ao programa e forem ratificadas pela Secretaria de Educação Básica do MEC.

Em que os recursos podem ser utilizados*

- Aquisição de material de consumo e na contratação de serviços necessários à elaboração e implementação da Proposta de Flexibilização Curricular (PFC);
- Realização de pequenos reparos e adequações de infraestrutura necessários à implementação da PFC;
- Aquisição de equipamentos e mobiliários necessários à implementação da PFC.

*Conforme estabelecido na Resolução FNDE nº 21/2018, os recursos deverão ser destinados ao desenvolvimento da implementação de pilotos do Novo Ensino Médio.

O repasse de recursos está planejado para efetivação em três (3) parcelas:

- Primeira parcela (20%), condicionada à validação da SEB/MEC das escolas que aderiram no sistema PDDE Interativo;
- Segunda parcela (40%), condicionada à elaboração da Proposta de Acompanhamento de Flexibilização Curricular (PAPFC) pela Secretaria e seu envio à SEB/MEC e à aprovação da Proposta de Flexibilização Curricular (PFC) da escola; e
- Terceira parcela (40%), condicionada à apresentação de nova Matriz Curricular e Projeto Pedagógico elaborado pela SEE relacionado ao Novo Ensino Médio.

Tópico 2: Atleta na Escola

Esse programa é normatizado pela [Resolução CD/FNDE nº 11](#), de 7 de maio de 2013, com a finalidade de democratizar o acesso aos esportes, desenvolver e difundir valores olímpicos e paraolímpicos, estimular a formação do atleta escolar e identificar e orientar

talentos entre adolescentes e jovens matriculados em escolas públicas municipais, estaduais e distritais.

Observe os critérios para que a escola seja contemplada com essa ação:

- Escolas públicas municipais, estaduais e do Distrito Federal que tenham o mínimo de dez (10) estudantes na faixa etária de doze (12) a dezessete (17) anos no ensino fundamental e/ou ensino médio, conforme o Censo Escolar;
- Que possua ou esteja vinculada a uma UEx.

A seguir apresentamos, de modo resumido, informações fundamentais para compreender essa ação:

Objetivos

Destinar recursos financeiros de custeio para **favorecer a disseminação da prática esportiva e o desenvolvimento de valores olímpicos e paraolímpicos entre os jovens e adolescentes**, numa perspectiva de formação educativa integral que concorra para a elevação do desempenho escolar e esportivo dos alunos, no âmbito do Programa Atleta na Escola.

Quem pode receber esses recursos

Escolas públicas municipais, estaduais e distritais, que tenham estudantes na faixa etária de 12 a 17 anos matriculados no ensino fundamental e/ou médio.

Em que os recursos podem ser utilizados

- Aquisição de **materiais**;
- **Contratação de serviços para reparos e/ou pequenas ampliações** que favoreçam a manutenção, conservação e melhoria das instalações físicas da escola.

Quanto aos valores de repasse, de acordo com a referida Resolução, esse será calculado pela:

- Soma do **valor fixo** de R\$ 1.000,00 (mil reais) com o **valor variável** de R\$ 3,00 (três reais) por aluno na faixa etária de 12 a 17, de acordo com o censo escolar do ano anterior ao do repasse.

Tópico 3: Escola Sustentável

Com a finalidade de promover a melhoria da qualidade de ensino e a promoção da sustentabilidade ambiental nas escolas públicas de Educação Básica, a ação Escolas Sustentáveis é normatizada pela [Resolução CD/FNDE nº 18](#), de 3 de setembro de 2014, do Conselho Deliberativo do FNDE.

De acordo com a citada Resolução, o apoio financeiro destina-se à implementação de ações que favoreçam a melhoria da qualidade de ensino e à transição das escolas para a sustentabilidade socioambiental, considerando a gestão, o currículo, o espaço físico e a comunidade, de modo que se tornem **espaços educadores sustentáveis** – aqueles “em que são desenvolvidos processos educativos capazes de sensibilizar para a construção de uma sociedade de direitos, ambientalmente justa e sustentável”.

Desse modo, para atingir esses objetivos, o financiamento se expressa na criação e fortalecimento da Comissão de Meio Ambiente e Qualidade de Vida na Escola (Com-Vida), adequar o espaço físico escolar e promover a inclusão da temática socioambiental no projeto político-pedagógico da escola.

Observe os critérios para que a escola possa usufruir dos recursos dessa ação:

- Que possua ou esteja vinculada a uma UEx;
- Que conste na relação nominal das escolas passíveis de atendimento, inseridas pela SECADI/MEC no PDDE Interativo;
- Que conste no banco de dados da Coordenação Geral de Educação Ambiental da SECADI/MEC;
- Que tenha registrado a realização da etapa local da IV Conferência Nacional Infanto Juvenil pelo Meio Ambiente (CNIJMA) no site da conferência;
- Que não tenha sido beneficiada com recursos dessa ação em anos anteriores.

As escolas serão contempladas por ordem de adesão, mediante:

- O preenchimento no PDDE Interativo do Plano de Ação e da ata de reunião de reunião da comunidade escolar;
- Aprovação do Plano de Ação pelas EEx; e
- O MEC, por meio da SECADI, valida os Planos de Ação.

O resumo das informações sobre o programa/ação estão a seguir.

Objetivo

Destinar recursos financeiros de custeio e capital para favorecer a melhoria da qualidade de ensino e a promoção da sustentabilidade socioambiental nas unidades escolares.

Quem pode receber esses recursos

Escolas públicas da educação básica não contempladas com recursos dessa ação em exercícios anteriores, que constem do Banco de Dados da Coordenação-Geral de Educação Ambiental, da SECADI/MEC e tenham registrado a realização da etapa local da IV Conferência Nacional Infante Juvenil pelo Meio Ambiente (CNIJMA) no site da conferência.

Em que os recursos podem ser utilizados

- Contratação de serviços para realização de oficinas de formação sobre criação e fortalecimento da Com-Vida, implementação de tecnologias ambientalmente sustentáveis e planejamento participativo, e elaboração de estudos de diagnóstico e análise da situação da escola e de avaliação de viabilidade de intervenções arquitetônicas com base em critérios de sustentabilidade socioambiental e para a execução das obras identificadas como prioritárias;
- Materiais de construção e bens produzidos de acordo com normas e critérios ambientalmente sustentáveis, para viabilizar opções mais eficientes no uso de água, energia, conforto térmico e acústico, mobilidade e destinação adequada de resíduos;
- Equipamentos necessários à estruturação e funcionamento da Com-Vida na escola; e
- Materiais didático-pedagógicos que tratem de temáticas voltadas às mudanças ambientais globais, à sustentabilidade, aos espaços educadores sustentáveis, e os que estimulem o reconhecimento e o respeito à diversidade cultural e aos direitos humanos.

O cálculo para o repasse dos recursos considera a quantidade de alunos matriculados, registro no Censo Escolar, como mostrado no quadro abaixo:

Total de repasse por escola da ação Escolas Sustentáveis

Número de Alunos	Custeio – 80% (R\$)	Capital – 20% (R\$)	Total (R\$)
Até 199	6.400,00	1.600,00	8.000,00
200 a 499	8.000,00	2.000,00	10.000,00
500 a 999	9.600,00	2.400,00	12.000,00
Acima de 999	11.200,00	2.800,00	14.000,00

Fonte: Resolução CD/FNDE nº 18, de 3 de setembro de 2014.

Tópico 4: Mais Cultura na Escola

A ação Mais Cultura na Escola está normatizada pela [Resolução CD/FNDE nº 04](#), de 31 de março de 2014, do Conselho Deliberativo do FNDE, e tem a finalidade de potencializar ações dos dois outros programas – Mais Educação e Ensino Médio Inovador - por meio da realização de atividades culturais.

Os critérios para que a escola seja contemplada com recursos dessa ação são:

- Escolas públicas municipais, estaduais e do Distrito Federal que possuam estudantes matriculados no ensino fundamental e ensino médio, conforme o Censo Escolar do ano anterior ao repasse;
- Que possua ou esteja vinculada a uma UEx.

Uma particularidade desta ação refere-se à necessidade de que sejam estabelecidas parcerias com a UEx com o objetivo de viabilizar a execução dos recursos, a Iniciativa Cultural Parceira. Tais iniciativas são pessoas físicas ou jurídicas, grupos formais ou informais – artistas, grupos culturais, museus, bibliotecas, dentre outros, que trabalham com artes visuais, audiovisual, circo, culturas afro-brasileira, digital, indígenas, populares etc.

Dentre as atribuições da UEx e da Iniciativa Cultural Parceira para aderir a esse programa, o(a) gestor(a) deverá, por meio do **PDDE Interativo**:

- Elaborar o Plano de Atividade Cultural da Escola no PDDE Interativo;
- Validar o Termo de Parceria no PDDE Interativo, com os produtos e os serviços a serem adquiridos e contratados.

Ainda de acordo com a referida Resolução,

“a UEx e a Iniciativa Cultural Parceira que não tiverem acesso à Internet, deverão solicitar à EEx o Plano de Atividade Cultural da Escola e o Termo de Parceria, preenchê-los e devolvê-los à EEx, que se encarregará de processar as informações neles contidas no PDDE Interativo”.

Confira mais informações dessa ação:

Objetivo	Destinar recursos financeiros de custeio e capital, a fim de assegurar a realização de atividades culturais no âmbito do Programa Mais Cultura nas Escolas, de forma a potencializar as ações dos Programas Mais Educação e Ensino Médio Inovador.
Quem pode receber esses recursos	Escolas públicas das redes municipais, estaduais e do Distrito Federal que possuam alunos matriculados no ensino fundamental e médio.
Em que os recursos podem ser utilizados	Aquisição de materiais de consumo; contratação de serviços culturais necessários às atividades artísticas e pedagógicas; contratação de serviços diversos relacionados às atividades culturais; locação de instrumentos, transporte e equipamentos; e aquisição de materiais permanentes.

Os valores para repasse, por escola, do Mais Cultura nas Escolas são calculados sobre a quantidade de estudantes matriculados, registrados no Censo Escolar do ano anterior:

Total de repasse por escola da ação Mais Cultura na Escola

Número de Alunos	Custeio – 80% (R\$)	Capital – 20% (R\$)	Total (R\$)
Até 500	18.000,00	2.000,00	20.000,00
501 a 1000	18.500,00	2.500,00	21.000,00
Acima de 1000	19.000,00	3.000,00	22.000,00

Fonte: Resolução CD/FNDE nº 04, de 31 de março de 2014.

Tópico 5: Educação Conectada

O Programa de inovação Educação Conectada (PIEC) foi instituído pelo [Decreto nº 9.204](#), de 23 de novembro de 2017, substituindo o antigo Proinfo.

Essa Ação Integrada ao PDDE possui “como metas capacitar profissionais, oferecer conteúdo digital às escolas, investir em equipamentos físicos para a conexão e apoiar técnica e financeiramente escolas e redes de ensino”, conforme o referido Decreto.

Para a consecução de seus objetivos, o programa conjuga esforços entre órgãos e entidades da união, estados, municípios e DF, das escolas e sociedade civil para assegurar as condições necessárias para a inserção da tecnologia como ferramenta pedagógica de uso cotidiano nas escolas públicas de educação básica.

De acordo com a [Portaria SEB nº 9](#), de 2 de julho de 2020, para que a escola seja contemplada com essa ação precisa atender aos **critérios de elegibilidade, inclusão, classificação e confirmação**, como dispostos no quadro abaixo:

Critérios para participação na Educação Conectada

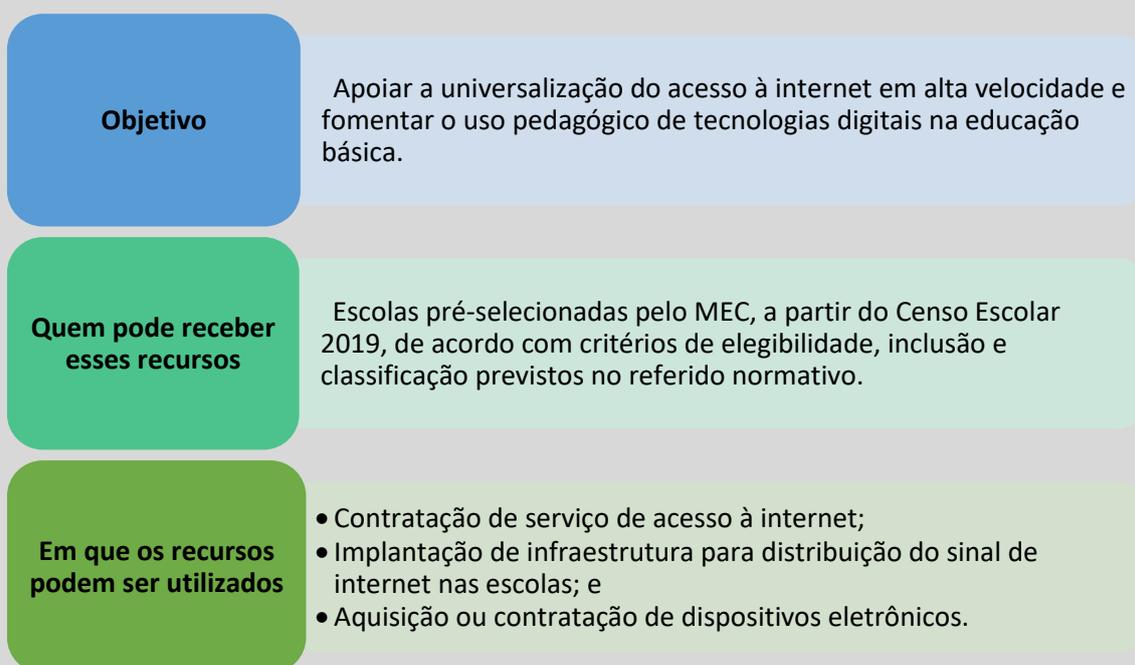
Critérios de elegibilidade	<ul style="list-style-type: none"> ● Escola estar em atividade; ● Escola com rede elétrica; ● Escola com UEx; ● Urbana ou Rural, a escola deve estar localizada em área com cobertura de serviço de conexão de internet banda larga, conforme relação fornecida pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel; ● Ser escola rural beneficiada com conexão via satélite, no âmbito do Programa, para uso do recurso exclusivamente nas ações “b” e “c” do Inciso II do Art 4º do Decreto 9204, de 23/11/2017
Critérios de inclusão	<ul style="list-style-type: none"> ● Escola que aderiu ao Programa no exercício de 2020, deve ter número de matrículas maior que quatorze (14) alunos; ● Escola que aderiu ao Programa em exercício anterior, deve apresentar o formulário de monitoramento do Plano de Aplicação Financeira – PAF preenchido.

Critérios de classificação*	<ul style="list-style-type: none"> • Escola com desempenho abaixo da média nacional do último resultado do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB; • Escola localizada em município de alta vulnerabilidade socioeconômica, de acordo com o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - IDH-m.
Critérios de confirmação (Adesão ao programa)	<ul style="list-style-type: none"> • Seleção de escolas pelo dirigente educacional, mediante operação a ser realizada no Simec, nos prazos estabelecidos pelo Ministério da Educação; e • Adesão da escola, pelo dirigente escolar, ao sistema PDDE Interativo, cuja efetivação dependerá da elaboração e do envio eletrônico do Plano de Aplicação Financeira, nos prazos estabelecidos pelo Ministério da Educação.

*Os critérios de classificação somente serão aplicados se houver escolas novas em quantidade superior ao limite financeiro destinado a esta ação. Verifique na Portaria quais as regras para o caso de persistir a quantidade além do limite orçamentário.

O critério de confirmação é a **adesão** ao programa, que deve ocorrer de acordo com os prazos estabelecidos pelo MEC. Após análise de atendimento aos critérios, o repasse é enviado ao FNDE que, por sua vez, analisa a condição das UEx e efetua o repasse. Nesse sentido, a EEx tem a única função de indicar as escolas que irão participar da ação.

Visando esclarecer mais sobre esta ação, observe o resumo na imagem abaixo.



IMPORTANTE: Se a escola não conseguir executar o recurso após um (1) ano do crédito em conta, ela pode reprogramá-lo. Para não ter dificuldades na hora da prestação de contas, orientamos que você fique atento(a) na hora da elaboração do Plano de Aplicação no PDDE Interativo e em caso de dúvidas, conte com articuladores e coordenadores estaduais e regionais, que podem lhe auxiliar acerca do programa.

Tópico 6: Tempo de Aprender

O Tempo de Aprender é um programa que substitui o Programa Mais Educação e é voltado às séries iniciais do ensino fundamental (pré-escola, primeira e segunda séries), com a finalidade de:

- Elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental;
- Contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação;
- Assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e
- Impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

Com a finalidade de “enfrentar as principais causas das deficiências da alfabetização no país”(FNDE, Webinar 06/05/2021). O programa faz parte da Política Nacional de Alfabetização e está amparada [Portaria MEC nº 280](#), de 19 de fevereiro de 2020 e pela [Resolução CD/FNDE nº 6](#), de 20 de abril de 2021.

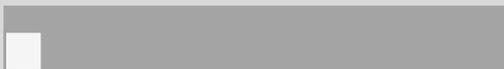
Trata-se de um programa organizado em ciclos e bolsas, estruturado em quatro (4) eixos:

Eixo 1 - formação continuada de profissionais para a alfabetização



- Ofertas de cursos pela plataforma AVAMEC destinada a gestores e professores de alfabetização, aberto a todos(as) os(as) interessados(as).

Eixo 2 - apoio pedagógico para a alfabetização



- Recursos para apoio pedagógico à alfabetização como o Sistema Online de Recursos para Alfabetização (SORA) – plataforma de auxílio ao corpo docente para montagem de planos de aula - e o Grapho Game, um recurso de apoio pedagógico que mostra o grafema e o estímulo sonoro para as crianças aprenderem a ler, além dos dois ciclos do PNLD e o sistema PDDE Alfabetização – assistência financeira.

Eixo 3 - aprimoramento das avaliações da alfabetização



- Abrange o Estudo Nacional de Fluência, uma proposta de avaliação formativa discente, Aprimoramento do SAEB e a avaliação de impacto do programa, onde se monitora a efetividade do Tempo de Aprender, por meio das boas práticas.

Eixo 4 - Valorização dos profissionais de alfabetização



- Ação de Reconhecimento Educacional, o PREMIO, que será implementada após as fases do terceiro eixo. Estão sendo implementadas as Boas Práticas, que visam o aprimoramento, efetividade e implementação do monitoramento permanente.

Observe os critérios de elegibilidade para que a escola seja contemplada com essa ação, de acordo com a Resolução:

- Ser unidade escolar pública indicada pela secretaria municipal, estadual ou distrital de educação, dentre aquelas que possua ao menos uma turma com, no mínimo, dez (10) matrículas no 1º ano e/ou 2º ano do ensino fundamental regular;

- A UEx representar apenas uma unidade escolar, excluídos os consórcios;
- Possuir UEx com cadastro atualizado;
- Não estar inadimplente junto ao FNDE.

A adesão ao Programa, por parte do ente federativo - representado pelas secretarias de educação, é condição necessária para que as escolas com turmas de pré-escola e de 1º ano e 2º anos do ensino fundamental de sua rede educacional sejam elegíveis às ações do programa. Vamos verificar como pode ser realizada a adesão a esse programa?

Para realizar a **adesão** é importante que sejam cumpridas as seguintes etapas:

- O MEC divulga o prazo de abertura em seus canais oficiais;
- As Secretarias de Educação deverão indicar no Simec, módulo Sealf/MEC, as UEx de sua rede que deverão receber os recursos e informar o nome do(a) responsável que irá acompanhar a execução do Programa – nas funções de **Coordenador(a) e Vice-coordenador(a)** local do Programa;

COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) LOCAL DO PROGRAMA

Estes indicados obrigatoriamente deverão ser servidores efetivos lotados na Secretaria de Educação do respectivo ente federado aderente. Serão os pontos focais do programa na localidade.

- As EEx deverão assinar o Termo de Adesão e enviar ao MEC;
- Após indicação e confirmação, as UEx devem preencher o Plano de Aplicação Financeira e enviar ao MEC.

Vale saber que a coordenação local será responsável, “de acordo com as instruções e comunicações do MEC, por acompanhar a implantação do Programa, monitorar sua execução e ajudar a garantir o alcance e a efetividade das ações” (Resolução CD/FNDE nº 6/2021).

Aqui seguem mais algumas informações relevantes. Para poderem contar com o(a) Assistente de Alfabetização, a UEx e/ou a EEx deverá realizar um processo seletivo para escolher dentre os(a) candidatos(a) voluntários(as). Observa-se que:

O trabalho de Assistente é um trabalho voluntário.	A UEx ou EEx pode criar um banco de cadastro, uma lista de candidatos selecionados, a serem chamados conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária.
É obrigatória a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário , que receberá mensalmente recursos para cobrir despesas com alimentação e transporte, mediante apresentação de recibo e relatório mensal.	Tanto Professores quanto o(a) Assistente deverá ser certificado(a) pelo Curso Online Práticas de Alfabetização, oferecidos pelo programa.

Na página do Tempo de Aprender constam os detalhes para contratação e certificação dos participantes. Visite sempre esse recurso: alfabetizacao.mec.gov.br

Ressalta-se que os recursos de custeio serão transferidos com o fito de garantir o apoio adicional ao ressarcimento de despesas - apenas transporte e alimentação - do(a) Assistente de Alfabetização mediante entrega de relatório mensal, e para assegurar a aquisição de materiais pedagógicos utilizados em sala de aula.

Quanto aos valores para repasse às unidades escolares homologadas, para os cálculos são utilizados os seguintes valores unitários de referência:

Valores unitários referenciais
● R\$ 15,00 (quinze reais) por matrícula de 1º ou 2º ano do ensino fundamental nas turmas com 10 ou mais alunos
● R\$ 300,00 (trezentos reais) / mês, por turma, para assistente de alfabetização nas unidades escolares vulneráveis
● R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) / mês, por turma, para assistente de alfabetização nas demais unidades escolares

O ressarcimento é calculado e repassado para um período de 8 meses e o pagamento é feito em lotes mensais, parcela únicas.

ATENÇÃO! UEx e EEx que ainda possuem recursos não utilizados do Programa Mais Alfabetização, PDDE Qualidade, deverão reprogramá-los. Esses recursos podem ser usados exclusivamente em despesas de custeio, para as finalidades do PDDE Básico.

EXERCÍCIO: 5 questões objetivas

Chegou a hora de revisarmos algumas informações dos conteúdos apresentados nesta Unidade. **Clique aqui** e acesse um questionário com cinco (5) itens.

Objetivos da Unidade:

Ao final desta Unidade, o(a) cursista deverá compreender o funcionamento das Ações Integradas da conta PDDE Integral, suas formas de adesão, objetivos, quem são os beneficiários e os valores passíveis de repasse às entidades interessadas.

Tópicos da Unidade:

1. Mais Alfabetização
2. Novo Mais Educação
3. PDDE Emergencial
4. Brasil na Escola

Avaliação de aprendizagem: ao final desta Unidade, o(a) cursista deverá responder a um exercício de três (3) questões para ter acesso à Unidade seguinte.

Saiba +: em alguns tópicos, o(a) cursista poderá contar com esse recurso, que indicará leitura complementar em PDF, vídeos ou podcasts.

Glossário: palavras que estarão no glossário serão apresentadas ao longo do texto como palavra sublinhada.

Tópico 1: Mais Alfabetização

O Programa Mais Alfabetização (PMALFA) foi criado pela [Portaria MEC nº 142](#), de 22 de fevereiro de 2018, como uma estratégia do Ministério da Educação para fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental.

Ressalta-se que as estratégias do PMALFA foram realizadas até o exercício de 2019, após esse período ele foi **substituído pela ação Tempo de Aprender**. Desse modo, não há mais previsão de repasse de recursos para essa ação.

O apoio adicional dos professores e assistentes alfabetizadores destinava-se prioritariamente no turno regular e por um período de:

- Cinco (5) horas semanais (escolas não vulneráveis)
- Dez (10) horas semanais (escolas vulneráveis)

São categorizadas como escolas vulneráveis aquelas:

I – em que mais de 50% dos estudantes do SAEB/ANA tenham obtido resultados em níveis insuficientes nas três áreas da referida avaliação (leitura, escrita e matemática); e

II – que apresentarem Índice de Nível Socioeconômico muito baixo, baixo, médio baixo e médio, de acordo com a classificação do INEP.

Ainda que esse programa não esteja mais recebendo adesão, vale conhecê-lo um pouco mais:

Objetivo	Apoiar as escolas no processo de leitura, escrita e matemática
Quem pode receber esses recursos	Unidades escolares públicas municipais, estaduais e distritais, indicadas pelas secretarias de educação, que possuam estudantes matriculados no 1o ano e/ou 2o ano do ensino fundamental regular, com o mínimo de dez (10) alunos matriculados.
Em que os recursos podem ser utilizados	O apoio financeiro ocorre por meio da cobertura de despesas de custeio , a ser empregado em: <ul style="list-style-type: none">• na aquisição de materiais de consumo e na contratação de serviços necessários às atividades previstas em ato normativo próprio; e• no ressarcimento de despesas com transporte e alimentação dos assistentes de alfabetização, responsáveis pelo desenvolvimento das atividades.

Além do apoio financeiro, ao PMALFA também foram destinados apoio técnico do MEC para: a) processos formativos: curso via plataforma **CAED**, composto por 4 módulos com foco na apropriação de resultados e uso de dados;

A plataforma chama-se CAED Digital. CAED é o Sistema de Monitoramento do programa Novo Mais Educação, resultado da parceria entre o Ministério da Educação e o Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação - CAED, da Universidade Federal de Juiz de Fora. Tem como principal objetivo realizar o monitoramento da execução do Programa nas redes e escolas públicas brasileiras, por meio da produção de informações sobre o seu real desenvolvimento.

b) auxílio do assistente de alfabetização às atividades estabelecidas e planejadas pelo professor alfabetizador: a proposta era elaborar um material de apoio pedagógico;

c) monitoramento pedagógico e do sistema de gestão para redes prioritárias realizado pelo sistema do CAED.

ATENÇÃO! UEx e EEx que ainda possuem recursos não utilizados na conta do PDDE Qualidade, do Programa Mais Alfabetização, deverão reprogramá-los. Esses recursos podem ser usados exclusivamente em despesas de custeio, para as finalidades do PDDE Básico.

Tópico 2: Novo Mais Educação

Normatizado pela [Resolução CD/FNDE nº 05](#), de 25 de outubro de 2016, o Novo Mais Educação foi instituído com a finalidade de ampliar a jornada escolar de crianças e adolescentes com foco na melhoria da aprendizagem em português e matemática, e o desenvolvimento de atividades nos campos das artes, cultura esporte e lazer nas escolas públicas municipais, estaduais e distritais do Ensino Fundamental.

Vale compreender que o Programa Mais Educação – ofertado de 2014 a 2016 – antecedeu o Novo Mais Educação – ofertado de 2017 a 2019. Portanto, não haverá mais repasse para esse programa, nem haverá mais novas adesões.

O público beneficiário sofreu alteração em seus dois ciclos: em 2017 destinava-se aos estudantes de 1º ao 9º anos, e posteriormente – em 2018 e 2019 – o público passou a ser de 3º ao 9º anos. Assim, o **Programa o Brasil na Escola** (para os anos finais), abordado nesta Unidade no Tópico 4, contempla as atividades que estavam previstas no Novo Mais Educação.

Então, vamos descrever como ocorreu o programa.

A escola recebia recursos destinados ao reembolso de despesas com transporte e alimentação de facilitadores e monitores, que eram os voluntários que auxiliavam no acompanhamento pedagógico em língua portuguesa e matemática.

Os planos de jornada ampliada podiam ser:

Cinco (5) horas semanais divididos em duas horas e meia de duração para cada acompanhamento pedagógico, de Matemática e Língua Portuguesa; ou

Quinze (15) horas semanais, onde destinava: quatro (4) horas de duração para cada acompanhamento pedagógico, de Matemática e Língua Portuguesa, mais três (3) atividades à escolha da escola dentre as disponíveis no PDDE Interativo, a serem realizadas nas sete (7) horas restantes.

A escola podia formar turmas no contraturno e ofertar acompanhamento pedagógico para fins de reforço na aprendizagem, com o auxílio desse monitor; a escola também podia ter voluntários facilitadores que ofertavam atividades de cultura, artes, esportes e lazer.

Além do apoio financeiro, o Novo Mais Educação também recebeu apoio técnico do MEC: a) processos formativos: curso via plataforma CAED, composto por quatro (4) módulos com foco na apropriação de resultados e uso de dados; foi elaborado um caderno de orientações pedagógicas;

b) monitoramento pedagógico e do sistema de gestão para redes prioritárias realizado pelo sistema do CAED.

A adesão ao Programa, por parte do ente federativo - representado pelas secretarias de educação, era condição necessária para que as escolas com turmas de pré-escola e de 1º ano e 2º anos do ensino fundamental de sua rede educacional sejam elegíveis às ações do programa. Vamos verificar como pode ser realizada a adesão a esse programa?

Para realizar a **adesão** precisavam ser cumpridas as seguintes etapas:

- As Secretarias de Educação precisavam aderir ao Programa, indicando no Simec, módulo PAR, as escolas de sua rede que deveriam receber os recursos, utilizando os seguintes critérios:
 - a) escolas que receberam recursos na conta PDDE Educação Integral entre 2014 e 2016;
 - b) escolas que apresentam Índice de Nível Socioeconômico baixo ou muito baixo segundo a classificação do INEP; e
 - c) escolas que obtiveram baixo desempenho no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB.
- As EEx deveriam indicar a carga horária do programa por escola – cinco (5) h ou quinze (15) h - ou permitir que as escolas façam essa escolha no momento de sua adesão no PDDE Interativo;
- As EEx deveriam ainda informar o nome do(a) responsável que irá acompanhar a execução do Programa – na função de Coordenador;
- Após indicação e confirmação, as UEx deveriam preencher o Plano de Atendimento da escola e enviar ao MEC no PDDE Interativo.

Quando da elaboração do Plano de Atendimento da Escola, a UEx deveria indicar a opção da escola por realizar cinco (5) ou quinze (15) horas de atividades complementares semanais, caso a EEx não o tenha indicado; as atividades que serão desenvolvidas pela escola, caso a adesão seja para a opção de (quinze (15) horas; e o número de estudantes participantes do Programa.

No âmbito dessa ação, as atividades desempenhadas pelos mediadores e facilitadores do Novo Mais Educação são de natureza voluntária. No entanto, serão repassados recursos para ressarcimento⁵ de despesas com transporte e alimentação desses voluntários.

A seguir pode se visualizar uma síntese dos objetivos, beneficiários e forma de utilização do recurso do Novo Mais Educação:

Objetivo	Destinar recursos financeiros para cobertura de despesas de custeio e de capital, a fim de assegurar que as escolas realizem atividades complementares de acompanhamento pedagógico.
Quem pode receber esses recursos	Escolas públicas municipais, estaduais e do Distrito Federal que possuam alunos matriculados no ensino fundamental regular, selecionadas pela Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação (SEB/MEC), conforme alguns critérios de priorização.
Em que os recursos podem ser utilizados	<ul style="list-style-type: none">• Ressarcimento de despesas com transporte e alimentação de voluntários facilitadores e mediadores de aprendizagem;• Aquisição de material de consumo;• Contratação de serviços necessários às atividades complementares, anualmente.

⁵ Ressarcimento - devolução de valor já pago. Sinônimo de reembolso. Ver em <https://www.dicio.com.br/>

Para calcular o valor do ressarcimento de despesas dos facilitadores e mediadores de aprendizagem, considerou-se a área de localização da turma, se urbana ou rural, e o tipo de atividade.

Total de repasse por escola da ação Novo Mais Educação

Área / h	Atividades de Livre Escolha	Acompanhamento pedagógico
Urbana / 15 horas	R\$ 80,00	R\$ 150,00
Rural / 15 horas	R\$ 120,00	R\$ 225,00
Urbana / 5 horas		R\$ 80,00
Rural / 5 horas		R\$ 120,00

Fonte: PDDE Perguntas e Respostas – 20/08/2018. FNDE/MEC

A quantidade máxima de turmas, por mediador de aprendizagem e facilitador, era de dez (10), sendo cada turma com o máximo de vinte (20) alunos. Se a turma não atingisse vinte (20) alunos, isso não alterava a remuneração do voluntário.

Se, ao consultar no PDDE⁶Rex, sua escola identificar saldos na conta PDDE Integral, esses saldos remanescentes⁶ podem ser utilizados para finalidades do PDDE Básico, na **modalidade de despesa de custeio**, em:

- Aquisição de material de consumo
- Avaliação da aprendizagem
- Implementação de projeto pedagógico
- Desenvolvimento de atividades educacionais.

ATENÇÃO! UEx e EEx que ainda possuem recursos não utilizados na conta, provenientes do Programa Novo Mais Educação, deverão reprogramá-los. Esses recursos podem ser usados exclusivamente em despesas de custeio, para as finalidades do PDDE Básico.

Tópico 3: PDDE Emergencial

Esta foi uma ação emergencial ofertada pelo MEC/FNDE por meio da [Resolução CD/FNDE nº 16](#), de 7 de outubro de 2020, motivada pela situação de calamidade pública provocada pelo covid-19.

Com a finalidade de apoiar financeiramente a reorganização escolar na retomada de suas atividades auxiliando na implementação de protocolo de segurança e apoio ao sistema

⁶ Remanescente - Aquilo que sobeja ou resta. Dicionário Priberam da Língua Portuguesa [em linha], 2008-2021, <https://dicionario.priberam.org/remanescente> [consultado em 24-09-2021].

híbrido de ensino, seu propósito era de contribuir supletivamente para a manutenção física e pedagógica dos estabelecimentos de ensino.

A previsão inicial estava voltada à preparação para o retorno presencial das atividades escolares da rede pública de ensino, que foi adiada pelo agravamento da pandemia. Porém, a Resolução que o normatiza também prevê ações para atividades online, de modo que esse recurso pode ser utilizado no ensino online e híbrido.

Para participação, as unidades escolares precisavam:

- Ter aderido ao PDDE;
- Integrar a rede pública estadual, municipal ou distrital da educação;
- Ser ofertante de matrículas da educação básica recenseada pelo Censo Escolar do INEP, no ano imediatamente anterior ao do atendimento;
- Ser escola representada por uma UEx;
- Não haver pendências de prestação de contas, inadimplência junto ao FNDE;
- Ter cadastro atualizado.

Sendo uma ação emergencial e pontual, o repasse se dá/deu por parcela única e não há mais possibilidades de adesão. No exercício de 2021 se repassou recursos apenas para quem não havia recebido, no entanto, houve uma parcela adicional (pagamento complementar) a todas as entidades aderidas em 2020.

É viabilizado como ação integrada ao PDDE, apesar de as ações integradas serem ações que se destinam ao desenvolvimento de uma determinada meta ou auxiliar escolas com finalidades bem pontuais.

De acordo com Art 5º da Resolução no 16, os recursos podem ser utilizados em

- Reestruturação dos projetos pedagógicos (material, ferramenta digital...)
- No desenvolvimento das atividades educacionais para revisão de conteúdos e avaliação da aprendizagem
- Em pequenos reparos, adequações ou serviços necessários a manutenção dos procedimentos de segurança
- Na contratação de serviços especializados na desinfecção de ambientes
- Na aquisição de itens de consumo para higienização do ambiente e das mãos, assim como na compra de Equipamentos de Proteção Individual
- Nos gastos com a melhoria de conectividade e acesso à internet para alunos e professores e
- Na aquisição de materiais permanentes.

Tópico 4: Brasil na Escola

O Programa Brasil na Escola foi criado em 2021, pela [Portaria MEC nº 177](#), de 30 de março de 2021, visando “induzir e fomentar a permanência, as aprendizagens e a progressão escolar com equidade e na idade adequada dos estudantes matriculados nos anos finais do ensino fundamental” – 6º ao 9º ano e, com isso, cumprir a meta 2 do Plano Nacional de Educação (PNE).

O Programa está organizado em três (3) eixos:

Apoio Técnico e Financeiro às Escolas – destinado a escolas que atendem populações mais vulneráveis, indicadas pelas EEx;

Valorização de Boas Práticas – escolas que apresentem boas práticas no sentido de reduzir os percentuais mais baixos nos níveis do SAEB, essas deverão participar da edição 2021;

Inovação – as escolas submeterão propostas de projeto de inovação, por meio de edital público.

O apoio técnico e financeiro às escolas que atendem populações mais vulneráveis visa o fortalecimento de liderança escolar, desenvolver estratégias para prevenção e enfrentamento da evasão e abandono escolar, assim como da elevação da aprendizagem.

No caso da **evasão** as estratégias têm a intenção de fortalecer o Busca Ativa Escolar - projeto desenvolvido pela parceria entre Unicef e União Nacional do Dirigente Municipais da Educação (Undime); e o **abandono** será combatido por meio da implementação do Sistema de Alerta Preventivo e acompanhamento da infrequência escolar.

Como estratégias para elevação da aprendizagem estão:

- acompanhamento personalizado das aprendizagens: a) avaliação formativa; b) projetos interventivos; c) jornada ampliada.
- desenvolvimento de competências socioemocionais: a) diagnóstico; b) estratégias de desenvolvimento de competências. c) avaliações formativas.
- transição entre etapas.

Para participar dessa ação, considere os seguintes **critérios de elegibilidade** (MEC. Caderno Técnico PBE - vol 1):

- Escolas públicas que ofertam anos finais do Ensino Fundamental com Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) igual ou inferior a 3,5, considerando o último IDEB publicado pelo INEP

OU

- Escolas públicas ofertantes dos anos finais do ensino fundamental que possuem 70% de seus alunos oriundos de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF)

Apesar dos critérios acima, conforme disponibilidade orçamentária, escolas públicas que atendem anos finais do Ensino Fundamental que não possuem IDEB poderão ser incluídas.

E o serão considerados, no processo de escolha: o IDEB 2019, dados do Censo Escolar 2020; ordem decrescente, iniciando pelas escolas que acumulam os critérios.

Para realizar a **adesão** é importante que sejam cumpridas as seguintes etapas:

- As Secretarias de Educação deverão aderir ao Programa e indicar, em sistema informado pelo MEC: as escolas com oferta para os anos finais do ensino fundamental de sua rede que são elegíveis a receber recursos relativos ao eixo Assistência Técnica e Financeira, conforme critérios de elegibilidade; e informar o nome do(a) responsável que irá acompanhar a execução do Programa na função de Coordenador(a) e seu(u) eventual substituto(a);
- As EEx deverão confirmar o interesse no sistema PDDE Interativo;
- As escolas selecionadas pelas EEx deverão formalizar participação no programa, por meio de instrumento próprio a ser disponibilizado pelo MEC, indicando o(a) responsável legal pela Unidade Executora e o(a) responsável pela coordenação do Programa na escola.
- Após indicação e validação pelo MEC, as UEx devem elaborar o Plano de Ação e Plano de Atendimento da Escola no PDDE Interativo;
- Preencher em sistema indicado pelo MEC o Plano de Aplicação Financeira.

O cálculo de valores para repasse dos recursos está condicionado à quantidade de matrículas para os anos finais do Ensino Fundamental.

O repasse está planejado para **pagamentos em quatro (4) parcelas**, sendo:

Parcela única no valor de 10.000 (dez mil reais), por escola validada, a ser repassado após a conclusão da fase de adesão.

Parcela variável de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por estudante matriculado nos anos finais do Ensino Fundamental, calculado com base das informações do último Censo Escolar, a ser repassado em três (3) vezes conforme a Portaria nº 177:

- 35% após o envio das informações do primeiro ciclo de monitoramento da execução do Programa, conforme modelo e cronograma estabelecidos pelo MEC;
- 35% após o envio das informações do segundo ciclo de monitoramento da execução do Programa, conforme modelo e cronograma estabelecidos pelo MEC; e
- 30% após a aferição do cumprimento das metas de redução dos índices de evasão, abandono e aumento dos níveis de aprendizagem dos estudantes.

Saiba mais sobre o [Programa Brasil na Escola](#) na página do Ministério da Educação na internet.



ATENÇÃO! UEx e EEx que ainda possuem recursos não utilizados na conta dos Programa Mais Alfabetização e Novo Mais Educação deverão reprogramá-los.

EXERCÍCIO: Análise de situação-problema

Vamos analisar um caso que aborda os conteúdos aprendidos nesta Unidade? **Clique aqui** e acesse a situação-problema e responda as questões.

Objetivos da Unidade:

Ao final desta Unidade, o(a) cursista deverá compreender sobre elementos que exigem atenção na execução do uso dos recursos e na prestação de contas.

Tópicos da Unidade:

1. Cartão PDDE e gerenciador financeiro nas Ações Integradas
2. Responsabilidades da UEx e EEx na execução e prestação de contas
3. Guarda de documentos

Avaliação de aprendizagem: ao final desta Unidade, o(a) cursista deverá responder a um exercício de três (3) questões para ter acesso à etapa seguinte.

Saiba +: em alguns tópicos, o(a) cursista poderá contar com esse recurso, que indicará leitura complementar em PDF, vídeos ou podcasts.

Glossário: palavras que estarão no glossário serão apresentadas ao longo do texto como palavra sublinhada.

Tópico 1: Cartão PDDE e gerenciador financeiro nas Ações Integradas

Você já foi apresentado(a) ao Cartão PDDE no Módulo I – PDDE Básico, portanto, não cabe a repetição das mesmas informações, mas reforçar sobre alguns elementos e outros pontos ainda não abordados no Módulo anterior.

Então, vamos lá ao **primeiro ponto!** O Cartão PDDE é um cartão de débito, isento de anuidade, permite transferências - Transferência Eletrônica Disponível (TED) e Documento de Crédito (DOC) - sem cobranças de tarifas e está vinculado ao CNPJ da UEx, EEx ou da EM. E essas contas são abertas pelo FNDE, devido ao acordo de cooperação entre o FNDE e o Banco do Brasil. O limite de uso do cartão é o valor que a unidade escolar tem na conta, mas as operações de saques nos terminais do banco têm limites, por questões de segurança.

O **segundo ponto** refere-se à quantidade de cartões PDDE que cada UEx pode ter. Apesar de estar em planejamento a oferta de outros três (3) cartões para movimentar valores, vinculadas às contas “PDDE Integral”, “PDDE Estrutura” e “PDDE Qualidade”, neste momento, apenas um (1) Cartão PDDE está sendo liberado.

Como já é sabido, o Cartão PDDE é gerado automaticamente após comunicação e troca de arquivos entre o BB e o FNDE, atrelado a uma conta de relacionamento, e vem em nome do

representante legal da UEx, autorizado a movimentar a conta cartão. Então, o **terceiro ponto** a ser tratado aqui refere-se a situações de mudança de representante legal da UEx. Ao mudar o(a) gestor(a), o(a) novo(a) gestor(a) precisa ir até a agência bancária para regularizar a situação com a troca do nome no cartão e, principalmente, para troca de senhas.

Talvez você ainda não saiba, mas os recursos das contas do PDDE são creditados por Ordem Bancária (OB) e ficam aplicados automaticamente pelo banco até seu uso completo, ou seja, há rentabilidade que você pode acompanhar por aplicativo ou pela internet.

Chegamos ao **quarto ponto** de nossa conversa.

Recomendamos fortemente o uso do gerenciador financeiro do Banco do Brasil, o canal digital para realizar operações financeiras, cujas vantagens elencamos a seguir:

- Controle das operações, por meio dos comprovantes;
- Extrair relatórios e extratos das operações;
- No gerenciador é possível autorizar outras pessoas da instituição da UEx para efetuar consultas;
- Tem transparência no controle de gastos;
- Tem praticidade e segurança nas transações.

Se você teve alguma dificuldade no uso da conta, do cartão ou do gerenciador financeiro que não foi resolvido pelos funcionários das agências locais, busque o **HelpCard**, que são as informações importantes às entidades executoras, reunidas em um documento, onde são indicadas as formas de resolver situações, inclusive casos mais complexos. Além disso, consulte sempre os materiais que estão no portal do FNDE.



Tópico 2: Responsabilidades da UEx e da EEx na execução e prestação de contas

Vimos no Módulo I referente ao PDDE Básico como prestar contas após o recebimento de recursos via Programa Dinheiro Direto na Escola. Porém, vale recomendar alguns cuidados que trarão mais segurança e tranquilidade na aplicação dos recursos. Vamos a eles!

A **primeira** recomendação está voltada à prestação de contas no âmbito do PDDE e Ações Integradas, que é **obrigatória** para as entidades que receberam recursos e para as que reprogramaram recursos não utilizados. Nesse caso, solicitamos atenção especial aos programas que foram substituídos por outros e que ainda possam ter saldo remanescentes. Atente-se às legislações que normatizam a repactuação de uso de recursos e a reprogramação dos saldos de programas não mais em vigor.

ATENÇÃO! Também deverá prestar contas à entidade que tiver saldos de recursos reprogramados de anos anteriores, mesmo que não tenham ocorrido novos repasses de recursos. O mesmo vale para o caso de não haver execução dos recursos, é necessário prestar contas reprogramando o valor disponível para uso no ano seguinte.

A **segunda** recomendação refere-se às obrigações da UEx e EEx no que se refere à Secretaria da Receita Federal do Brasil. Para estar adimplente e poder receber recursos é necessário que as UEx, EM e EEx mantenham-se regular junto ao Ministério da Fazenda, por meio de:

- Proceder, quando na contratação de serviços de pessoas físicas para consecução das finalidades do programa sobre os quais incidirem impostos de renda, ao imediato recolhimento das parcelas correspondentes ao tributo;
- Apresentar as Declarações de Escrituração Contábil (ECF) de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF), ainda que de isenção ou negativa, nas formas e prazos estabelecidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, do Ministério da Fazenda;
- Apresentar a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), ainda que negativa, nas formas e prazos estabelecidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, do Ministério da Fazenda;
- Formular consultas prévias e regulares ao órgão mais próximo da Fazenda Federal, Estadual, Distrital ou Municipal quanto a possível obrigatoriedade de retenção e recolhimento de valores referente a tributos incidentes sobre serviços contratados para o programa, assim como devem informar se sobre outros encargos tributários fiscais, previdenciários ou sociais a que esteja sujeito.

A **terceira** recomendação trata da finalidade no uso dos recursos. Observe a conta em que recebeu o crédito, identifique a ação/programa e em que podem ser utilizados os recursos. Esse cuidado é fundamental para evitar dificuldades nas prestações de contas, visto que a cada ação integrada ao PDDE existem variações no tipo de despesas e até nos percentuais de recursos de custeio e de capital.

Tópico 3: Guarda de documentos

Em complemento ao já abordado no Módulo I, reforçamos que toda a documentação capaz de provar os processos de aquisições e contratações deverá ser mantida em arquivo, em boa ordem e organização, na sede da escola beneficiária, juntamente com os demais documentos do PDDE, à disposição da comunidade escolar, do FNDE, do Ministério Público e dos órgãos de controle interno e externo. Relembrando a documentação:

- Atas registrando o levantamento das necessidades prioritárias da escola, a definição dos critérios de escolha adotados para seleção das melhores propostas, justificativas e quaisquer outros esclarecimentos pertinentes;
- Orçamentos apresentados pelos proponentes;
- Consolidações de Pesquisas de Preços preenchidas;
- Originais das notas fiscais, cupons fiscais, faturas, recibos etc.;
- Cópia dos comprovantes de pagamento (cheques, transferências eletrônicas de disponibilidade etc.); e
- Outros documentos julgados necessários à comprovação do uso dos recursos, como relatórios mensais recebidos de colaboradores ou contratados.

Não é demais lembrar que ações e programas vinculados ao PDDE têm sua execução acompanhada pela comunidade escolar e controle social, analisada por órgãos de fiscalização e controle como o Tribunal de Contas da União (TCU) por utilizarem recursos públicos. Desse modo, documentos e registros originais deverão ser guardados na sede da UEx que executou os recursos, ou seja, na escola, se for o caso. A prefeitura e secretaria de educação igualmente devem guardar cópia da documentação das UEx em seus arquivos.

ATENÇÃO! O prazo para guarda da documentação comprobatória é de **cinco (5) anos** a contar da data de julgamento da prestação de contas do FNDE pelo Tribunal de Contas da União, referente ao ano de transferência dos recursos.

EXERCÍCIO: Análise de situação-problema

Estamos quase finalizando este Módulo 2. Vamos analisar uma situação-problema que contempla assuntos tratados nesta Unidade V? **Clique aqui** e acesse-a.

AVALIAÇÃO FINAL DA APRENDIZAGEM

Chegamos ao final deste curso!

Esperamos que você tenha mais clareza sobre o funcionamento das Ações Integradas ao PDDE.

Para finalizar com êxito, responda à Avaliação Final da Aprendizagem.

Nós, do Cecampe Centro-Oeste, desejamos sucesso na execução e acompanhamento dos programas e ações do PDDE e Ações Integradas!



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. FNDE. Comunicado Eletrônico nº 52/2021/COMAG/CGAME/DIRAE/FNDE. Disponível em <https://www.gov.br/fnde/pt-br/acao-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pdde/comunicados> (acessado 15 de setembro de 2021)
2. FNDE. Resolução nº 4, de 31 de março de 2014. Disponível em https://www.fnde.gov.br/index.php/centrais-de-conteudos/publicacoes/category/100-resolucoes?download=13304:resolucao_fnde_n04_31032014), de 31 de março de 2014 (acessado em 24 de setembro de 2021)
3. FNDE. Resolução nº 5, de 25 de outubro de 2016. Disponível em https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/22062989/doi-2016-10-26-resolucao-n-5-de-25-de-outubro-de-2016-22062836-22062836 (acessado em 24 de setembro de 2021)
4. FNDE. Resolução nº 6, de 20 de abril de 2021. Disponível em <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-6-de-20-de-abril-de-2021-315587874> (acessado em 21 de setembro de 2021)
5. FNDE. Resolução nº 11, de 7 de maio de 2013. Disponível em https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/30548225/doi-2013-05-08-resolucao-n-11-de-7-de-maio-de-2013-30548221 (acessado em 12 de setembro de 2021)
6. FNDE. Resolução nº 15, de 16 de setembro de 2021. Disponível em <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-15-de-16-de-setembro-de-2021-345482849> (acessado em 20 de setembro de 2021)
7. FNDE. Resolução nº 16, de 07 de outubro de 2020. Disponível em <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-16-de-7-de-outubro-de-2020-282473955> (acessado em 20 de setembro de 2021)
8. FNDE. Resolução nº 18, de 3 de setembro de 2014. Disponível em <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-14-de-16-de-setembro-de-2021-345454939> (acessado em 19 de setembro de 2021)
9. FNDE. Resolução nº 33, de 9 de agosto de 2013. Disponível em https://www.fnde.gov.br/fndelegis/action/UrlPublicasAction.php?acao=abrirAtoPublico&sgl_tipo=RES&num_ato=00000033&seq_ato=000&vlr_ano=2013&sgl_orgao=CD/FNDE/MEC (acessado em 18 de setembro de 2021)
10. FNDE. Webinar Ações Integradas ao PDDE – 05 de maio de 2021. Disponível em https://youtu.be/FrlyHfRa_fs?t=5932 (acessado em 21 de setembro)
11. FNDE. Webinar sobre Ações Integradas ao PDDE – 06/05/2021. Disponível em <https://youtu.be/MQNGo7KYBVo> (acessado em 01 de setembro de 2021)
12. Ministério da Educação. Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020. Disponível em <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-280-de-19-de-fevereiro-de-2020-244584539> (acessado em 19 de setembro de 2021)
13. Ministério da Educação. Portaria nº 9, de 2 de julho de 2020. Disponível em <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-9-de-2-de-julho-de-2020-265058940> (acessado em 20 de setembro de 2021)

14. Ministério da Educação. Portaria MEC nº 177, de 30 de março de 2021. Disponível em <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-177-de-30-de-marco-de-2021-311650714> (acessado em 22 de setembro de 2021)
15. Ministério da Educação. Portaria MEC nº 142, de 22 de fevereiro de 2018. Disponível em <http://portal.mec.gov.br/docman/abril-2018-pdf/86401-portaria-142-2018-pmalfa002/file> (acessado em 20 de setembro de 2021)
16. Ministério da Educação. Perguntas Frequentes Tempo de Aprender / PDDE Alfabetização. Disponível em <http://alfabetizacao.mec.gov.br/conteudo-tempo-de-aprender/61-perguntas-frequentes/284-pdde-alfabetizacao> (acessado em 20 de setembro de 2021)
17. Ministério da Educação. Caderno Técnico Programa Brasil na Escola - vol 1 vfinal. Disponível em <https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos/noticias/mec-lanca-caderno-tecnico-do-programa-brasil-na-escola>, (acessado em 20 de setembro de 2021)
18. Brasil. Presidência da República. Decreto nº 9.204, de 23 de novembro de 2017. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/decreto/D9204.htm (acessado em 23 de setembro de 2021)